



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 2.918, DE 15 DE JULHO DE 2022

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.896, DE 18 DE JANEIRO DE 2022, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MAJORAR O VALOR DE REPASSES DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS À LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE NOVA LIMA, NO EXERCÍCIO DE 2022

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o valor do repasse a título de subvenção social, contribuição e auxílio financeiro à Liga Municipal de Desportos de Nova Lima, previsto na Lei Municipal nº 2.896/2022, majorando-o conforme quadro abaixo:

Beneficiário	Valor anterior	Acréscimo	Total
Liga Municipal de Desportos de Nova Lima	R\$ 450.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 570.000,00

**Art. 2º** Para atendimento do disposto no art. 1º desta Lei, fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da Liga Municipal de Desportos de Nova Lima, de crédito adicional especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Parágrafo único.** Para atender ao crédito adicional especial autorizado no caput, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 15 de julho de 2022.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL